



PROJETO DE LEI Nº 17A/2025
DE 08 DE MAIO DE 2025.

“Institui o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, destinado a reconhecer empresas que abonem faltas de seus empregados e empregadas para acompanhamento de filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares”.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;

II – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Art. 2º O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal / Estadual, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

§ 1º A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer, nos editais de licitação e nos instrumentos de celebração de parcerias ou convênios, critérios de pontuação adicional ou desempate em favor das empresas certificadas com o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), 08 de maio de 2025.


Carla Stefânia Lourenço de Almeida
Vereadora



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 17A/2025 visa instituir o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, uma certificação que reconhecerá as empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas para que seus empregados possam acompanhar filhos, tutelados ou outras pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, tratamentos de saúde, internações ou reuniões escolares.

Em um cenário em que a responsabilidade de cuidar de crianças, pessoas com deficiência e outras situações de necessidade de acompanhamento médico e educacional recai, em grande parte, sobre os trabalhadores, especialmente as mulheres, a ausência de políticas de apoio ao cuidado tem gerado impactos significativos tanto na vida pessoal quanto profissional. A legislação atual ainda apresenta lacunas, limitando a quantidade de dias que um trabalhador pode se ausentar para cuidar de seus dependentes, criando uma discrepância entre os direitos sociais e as necessidades reais da população.

A situação é ainda mais grave quando se trata de mulheres, especialmente as mães solo, que enfrentam a dupla jornada de trabalho e responsabilidades familiares. As dificuldades de manter o equilíbrio entre o trabalho e o cuidado, somadas à escassez de uma rede de apoio, muitas vezes levam essas trabalhadoras a abrir mão de suas responsabilidades profissionais ou até a perder seus postos de trabalho.

O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” é uma medida inovadora que visa valorizar as empresas que se preocupam com o bem-estar de seus empregados, especialmente no que tange ao equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, em situações de cuidado. A certificação incentiva o setor privado a adotar políticas mais humanas, alinhadas aos direitos fundamentais de seus trabalhadores, ao mesmo tempo em que promove uma mudança cultural dentro das empresas, reconhecendo a importância do cuidado como um valor social e ético.

Ao premiar as empresas que adotarem estas práticas, o projeto estabelece um novo padrão de responsabilidade social, alinhado aos princípios da equidade de gênero e da justiça social. Além disso, o selo pode servir como um diferencial competitivo para as empresas no mercado, agregando valor à sua imagem e comprometimento com os direitos trabalhistas e a qualidade de vida dos seus empregados.





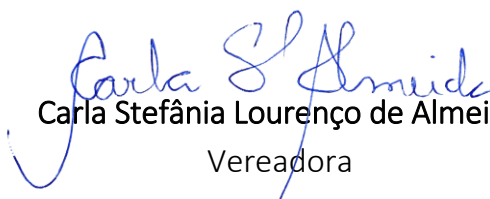
O reconhecimento através do selo também cria um ambiente de colaboração entre o setor público e privado, permitindo que o Estado atue como um facilitador para a adoção dessas práticas. As empresas que adotarem essa política poderão obter o selo mediante comprovação de suas práticas, com a Administração Pública Municipal regulamentando os critérios, fiscalização e possíveis sanções para o descumprimento.

Além disso, o projeto permite que empresas certificadas possam obter pontuação adicional ou até mesmo desempate em processos licitatórios e parcerias com a Administração Pública Municipal, incentivando mais empresas a aderirem à política de cuidado e aumentando a adesão a essa mudança cultural.

O Projeto de Lei nº 17A/2025 propõe uma ação transformadora, que alinha os direitos dos trabalhadores ao reconhecimento do cuidado como uma atividade essencial para o bem-estar da sociedade. Ao criar o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", o projeto estabelece um novo modelo de responsabilidade social, reconhecendo e incentivando as empresas a se tornarem protagonistas na promoção do cuidado.

Essa medida é uma resposta às desigualdades que ainda existem no ambiente de trabalho, proporcionando um ambiente mais justo e equilibrado, onde o cuidado e a responsabilidade social são reconhecidos como direitos fundamentais. Ao incentivar as empresas a adotarem essas políticas, o projeto contribui para a construção de uma sociedade mais humana, onde o valor do trabalho de cuidado é devidamente reconhecido e recompensado.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), 08 de maio de 2025.


Carla Stefânia Lourenço de Almeida
Vereadora

